



INFORMATIVO Nº 01-CEV/UECE

(11 de junho de 2019)

Dispõe sobre a relação de parentesco proibida entre candidato e colaborador do Vestibular 2019.2 da Universidade Estadual do Ceará - UECE.

Colaboradores e Parentesco com Candidatos do Concurso

1. Não poderão ser recrutados para trabalharem nos serviços de aplicação das provas do Vestibular 2019.2, as pessoas enquadradas em, pelo menos, uma das condições seguintes:
- a) Ser candidato desistente do Vestibular 2019.2;
 - b) Ser cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a) do Vestibular 2019.2 que vai se submeter à prova;
 - c) Ter grau de parentesco, até o 3º grau, em linha direta ou colateral, por consanguinidade, afinidade ou adoção, conforme tabela a seguir:

Formas de Parentesco		Graus de Parentesco		
		1º Grau	2º Grau	3º Grau
Parentes Consanguíneos	Ascendentes	• Pai e Mãe	• Avô e Avó	• Bisavô e Bisavó
	Descendentes	• Filho (a)	• Neto (a)	• Bisneto (a)
	Em linha colateral	-----	• Irmão (ã)	• Tio (a) - materno ou paterno • Sobrinho (a)
Parentes por afinidade	Ascendentes	• Sogro (a) • Padrasto e Madrasta do declarante ou do cônjuge / companheiro (a)	• Pais dos sogros - avô, avó do cônjuge / companheiro (a)	• Avós dos sogros - bisavô (ó) do cônjuge / companheiro (a)
	Descendentes	• Filho do(a) Esposo(a) - Enteado (a) • Genro, Nora	• Filho do(a) Enteado (a) - Neto(a) do cônjuge / companheiro (a)	• Bisneto (a) do Cônjuge / Companheiro (a)
	Em linha colateral	-----	• Cunhado (a)	-----

Fortaleza, 11 de junho de 2019

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE